

Lei nº 340, de 23 de novembro de 1955 - continuação - fl. 2.

ra" e "Novo Mundo".

Art. 3ª - Ficam revogados o art. 17, da Lei nº 124, de 29 de novembro de 1951, e a Lei nº 150, de 5 de julho de 1952.

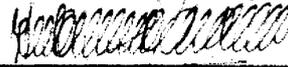
Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1ª de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 23 de novembro de 1955.



Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário.

AC/..